PROGRAMAS MEC - Manual Operativo Programa Novo Mais Educação e Ensino Médio Inovador

Técnicos Responsáveis:

Edimicio Flaudisio da Silva

Luciana Virgilio de Souza

Maria Inês de Fatima Rocha Bullo

Teresinha Morais da Silva

São Paulo - Fevereiro/2018

**Sumário**

1. Introdução\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 04
2. Programa Novo Mais Educação – Escolas que fizeram adesão em novembro de 2016, com ênfase nas atividades em 2018– \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 05
	1. Plano de Atendimento da Escola – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 06
	2. Os atores do Programa Novo Mais Educação – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 07
		1. Articuladores do Programa - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.07
		2. Mediadores de Aprendizagem - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.07
			1. Perfil dos Mediadores - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.08
		3. Facilitadores \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág.08
	3. Recursos do Programa Novo Mais Educação – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 08
		1. Pagamentos dos Monitores \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.09
			1. Exemplo I \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.09
			2. Exemplo II \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.10
		2. Para a compra de Materiais \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág.10
			1. Exemplo I \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.10
			2. Exemplo II \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.10
3. Programa Novo Mais Educação – Escolas que fizeram adesão em Dezembro de 2017, com ênfase nas atividades de 2018\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 12

3.1 Plano de Atendimento da Escola – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 13

3.2 Execução do Programa – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 14

3.3 Monitoramento do Programa – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág. 15

3.4 Sistema de Monitoramento – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.15

3.5 Recursos - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 16

1. Quadro comparativo do Programa Novo Mais Educação Parte I e II \_\_\_\_\_\_\_Pág. 17
2. Ressarcimento dos Voluntários do PNME–mediadores/facilitadores \_\_\_\_\_\_Pág. 20

5.1 Escolas Urbanas – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 20

5.2 Escolas Rurais - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág. 20

1. Observações PNME – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 21
2. Anexos PNME - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 23

7.1 Resolução nº 05 de 25 de outubro de 2016 – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág. 23

7.2 Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2017 – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_Pág. 23

7.3 Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (modelo) – \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág. 23

7.4 Relatório e Recibo mensal de Atividades desenvolvidas por voluntários (modelo) - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág. 23

7.5 Síntese de Dúvidas Frequentes – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 23

7.6 Tutorial Adesão PNME – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág. 23

7.7 Manual MNE – Diários de Classes – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 23

7.8 Tutorial Sistema Novo Mais Educação – Diretores e Articuladores – \_\_\_\_Pág. 23

6.9 Documento Orientador – Final - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 23

7.10 Programa Novo Mais Educação-Caderno de Orientações Pedagógicas- Pág. 23

7.11 Vídeo Aula PNME \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 23

7.12 Lei do Voluntariado nº 9.608 de 16 de dezembro de 1998 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.23

7.13 Resolução nº 08 de 16 de Dezembro de 2016 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.23

7.14 Tutorial: Acesso ao Relatório Financeiro do PNME - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.23

1. Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 24

8.1 Adesão – ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ág.25

8.2 Adesão do ProEMI por meio da Plataforma do PDDE Interativo –\_\_\_\_\_\_\_Pág.26

8.3 Plano de Redesenho Curricular (PRC) – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.26

8.4 Aluno Monitor – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.29

8.5 Financiamento Programa Ensino Médio Inovador – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.30

8.6 Observações ProEMI - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág.31

8.7 Anexos ProEMI - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.33

8.7.1 Resolução Nº 04 de 25 de outubro de 2016 – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 33

8.7.2 Documento Orientador do Programa Ensino Médio Inovador – \_\_\_\_\_\_Pág.33

8.7.3 Documento Orientador – Elaboração PRC - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 33

8.7.4 Perguntas e Respostas frequentes – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 33

8.7.5 Tutorial Aluno Monitor – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág.33

8.7.6 Portaria Nº 971 de 09 de Outubro de 2009- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág. 33

8.7.7 Vídeo Aula ProEMI - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.33

8.7.8 Resolução nº 02 de 30 de janeiro de 2012 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.33

8.7.9 Resolução nº 10 de 18 de Abril de 2013 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pág.33

1. Siglário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.34
2. Considerações Finais – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.34
3. Fontes – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.36
4. Responsáveis pelos Programas MEC na SEE/SP - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pág.37
5. **Introdução**

Há tempos, se discute sobre a importância da Educação Integral para a sociedade, a necessidade de entender o sujeito em sua integralidade e trazer para o contexto escolar, as experiências adquiridas na vivencia do aluno.

De acordo com Centro de Referência em Educação Integral:

*“A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o [desenvolvimento](http://educacaointegral.org.br/glossario/desenvolvimento-integral/) dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais”.*

Todos nós, agentes da educação, temos a responsabilidade de formar integralmente esse indivíduo e é no chão da escola, que se pode garantir que se cumpra essa concepção de integralidade.

O Programa Mais Educação e Novo Mais Educação é o indutor de fomento às Política de Educação Integral, assim como o no Programa Ensino Médio Inovador.

A educação integral, não basta ser apenas relacionada ao aumento de jornada escolar, mas a mesma tem que ser integradora e inclusiva. Ampliar jornada, significa ter espaços adequados para que os alunos possam desenvolver as atividades, ter infraestrutura escolar, mão de obra qualificada, qualificação profissional e garantia de melhora no processo ensino-aprendizagem.

A equipe dos Programas MEC da Secretaria Estadual da Educação, a fim de solidificar as informações a respeito dos Programas Mais Educação, Novo Mais Educação e Ensino Médio Inovador, com a ajuda das resoluções norteadoras dos respectivos programas e seus manuais, elaborados pelo, MEC, reunimos nesse documento orientador/manual operativo, todas as informações necessárias para a execução, de forma consciente e correta, dos programas acima citados.

1. **Programa Novo Mais Educação –**

**Escolas que fizeram adesão em novembro de 2016 com ênfase nas atividades em 2017**



O Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Atende ainda ao fixado pela referida Lei quanto a progressiva ampliação do período de permanência na escola.

De acordo com o manual, elaborado pelo Comitê de Educação Integral, o Programa Novo Mais Educação visa a ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar que deverá ser implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades no campo das artes, cultura, esporte e lazer.

As escolas aptas a participarem do programa, foram selecionadas pelo MEC e divulgadas pela Secretaria de Educação Estadual, de acordo com os seguintes critérios:

I - escolas que receberam recursos na conta PDDE Educação Integral entre 2014 e 2016;

II - escolas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); e

III - escolas que obtiveram baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

A adesão, ocorreu em novembro de 2016, beneficiando 2.104 escolas da rede estadual, sob a égide da Resolução nº 05 de 25 de Outubro de 2016.

Para a Jornada de 05 horas semanais, as unidades escolares que fizeram essa opção, trabalham apenas com Língua Portuguesa e Matemática, dividido em 02h30 cada.

**2.1 Plano de Atendimento da Escola**

Em Outubro de 2016, o Comitê de Educação Integral de São Paulo, elaborou um Documento orientador, a respeito do plano de execução das escolas, conforme descrito a seguir.

 As Unidades Executoras (UEX) selecionada pela Entidades Executoras (EEX) para participar do Programa deverá indicar no Plano de Atendimento da Escola (anexo 6.6, pág.23), disponibilizado no PDDE Interativo os seguintes itens:

a) Escolher a opção de realizar 5 (cinco) ou 15 (quinze) horas de atividades complementares semanais, caso a EEx não tenha previamente indicado a carga horária do programa por escola;

b) Registrar o número de estudantes participantes do programa;

c) Escolher as atividades que serão desenvolvidas pela escola, caso a adesão seja para a opção de 15 (quinze) horas; e

d) Indicar o Articulador da Escola.

Cada escola contará apenas com uma das opções de carga horária semanal, que deverá ser implementada para todas as turmas vinculadas ao programa.

As escolas que ofertarem 5 (cinco) horas de atividades complementares por semana, realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 2 (duas) horas e meia de duração cada. As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividades complementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 4 (quatro) horas de duração cada, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola dentre aquelas disponibilizadas no sistema PDDE Interativo a serem realizadas nas 7 (sete) horas restantes (sendo 02h20 cada atividade, semanalmente).

O número de estudantes participantes informados no Plano de Atendimento da Escola será de no mínimo 20 (vinte) e no máximo o equivalente ao número de matrículas do ensino fundamental regular registrado no Censo Escolar do ano anterior ao da adesão ao programa. As escolas deverão atender prioritariamente aos estudantes que apresentem alfabetização incompleta ou letramento insuficiente, conforme resultados de avaliações próprias. As turmas de acompanhamento pedagógico deverão ser compostas de até 20 (vinte) estudantes e as turmas das demais atividades deverão ser compostas de até 30 (trinta) estudantes.

**2.2 Os atores do Programa**

**2.2.1 Articulador da Escola**, será responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do programa com Projeto Pedagógico da escola. O Articulador, deverá ser indicado no Plano de Atendimento da Escola, devendo ser professor, coordenador pedagógico, vice-diretor ou possuir cargo equivalente com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em efetivo exercício, preferencialmente lotado na escola.

**2.2.2 Mediador da Aprendizagem**, será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico quando a escola fizer a opção por realizar 5 (cinco) ou 15 (quinze) horas de atividades complementares semanais. Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, de preferência, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

**2.2.2.1 Perfil dos Mediadores**

A seleção dos mediadores e facilitadores é realizada pelos municípios, de acordo com as suas próprias normas e critérios discutidos e definidos junto às escolas. O perfil dos mediadores é realizado em função das especificidades e características de cada rede de ensino, obedecendo as finalidades do programa e o plano de atendimento de cada escola. Desta forma, a escola tem liberdade para selecionar desde o professor formado até o educador popular.

Deste modo, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, define o perfil dos mediadores e facilitadores, obedecendo os seguintes critérios, prioritariamente:

* Ser professor da rede, seja qualquer categoria e trabalhar com o Programa Novo Mais Educação no contraturno;
* Professores aposentados;
* Licenciados;
* Universitários;

**2.2.3 Facilitador**, será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola nos campos das Arte, Cultura, Esporte e Lazer.

Aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores devem ser atribuídos no máximo 10 (dez) turmas. As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (anexo 6.12, pág.23), sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

**2.3 Recursos do Programa Novo Mais Educação**

De acordo com Resolução 05 de 25 de outubro de 2016, a SEB/MEC encaminhará ao FNDE a relação nominal das escolas participantes do Programa Novo Mais Educação, com a indicação dos valores a serem a elas destinados com vistas à liberação dos recursos para a cobertura de despesas de CUSTEIO. Os recursos destinados ao financiamento do programa serão repassados às UEx representativas das escolas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

1. No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades;
2. Na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

Os recursos correspondem ao valor estimado do Plano de Atendimento da Escola serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no plano e turmas correspondentes, para o período de 8 (oito) meses, tomando como referencial os seguintes valores:

**2.3.1 Para Pagamento de Monitores:**

* R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;
* R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;
* R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

**2.3.1.1 Exemplo 1**: Escola que optou por 05 horas com 100 alunos:

**Terá 05 turmas de Língua Portuguesa e 05 Turmas de Matemática**

**Cálculo:** [R$ 80,00 x 8 (meses) x (número de turmas de acompanhamento pedagógico Língua Portuguesa + número de turmas de acompanhamento pedagógico Língua Matemática): Fórmula: (R$ 80,00 x 8 x (5 + 5)

**2.3.1.2 Exemplo 2**: Escola que optou por 15 horas com 100 alunos:

**Cálculo:** [R$ 150,00 x 8 meses x (número de turmas de acompanhamento pedagógico Língua Portuguesa + número de turmas de acompanhamento pedagógico Matemática)] + [R$ 80,00 x 8 meses x 3 atividades] Fórmula: (R$ 150,00 x 8 x (0 + 0)) + (R$ 80,00 x 8 x (0 + 0 + 0)

**2.3.2 Para compra de materiais**

* R$ 15,00 (quinze reais) por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;
* R$ 5,00 (cinco reais) por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

Para saber o valor exato de compras de materiais, a escola deverá multiplicar o número de aluno pela quantidade de horas.

**2.3.2.1 Exemplo 1**: Escola que optou por 05 horas com 100 alunos:

**5x100**: R$ 500,00 (quinhentos reais) de compras de materiais por oito meses;

**2.3.2.2 Exemplo 2**: Escola que optou por 15 horas com 100 alunos:

**15x100**: R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) de materiais por oito meses.

Caso a escola necessite visualizar o valor total que recebeu entre dez.2016 e agosto de 2017, basta seguir os passos abaixo:

1. Acessaro link <http://pddeinterativo.mec.gov.br>,
2. Colocar CPF e Senha – clique em entrar;
3. Mudar o ano de exercício para 2016;
4. Clicar no Programa Novo Mais Educação;
5. Clicar na aba Relatórios/Relatórios Físico-financeiro;
6. Colocar o código INEP da Escola e clicar em Pesquisar;
7. Clicar no Símbolo verde, no canto inferior esquerdo da tela;
8. Aparecerá a memória do Cálculo - Vide anexo 6.14 – pág.23)

Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas. O valor de compras de materiais será o mesmo para escolas urbanas e rurais. O ressarcimento será efetuado ao Mediador da Aprendizagem e Facilitador mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário (anexo 6.4, pág. 23), o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas do PDDE vigentes.

A transferência financeira sob a égide da resolução ocorrerá mediante depósito em conta bancária específica aberta pelo FNDE na mesma agência bancária depositária dos recursos do PDDE. Os valores a serem transferidos às UEx representativas das escolas beneficiárias serão divididos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira na proporção de 60% (sessenta por cento) e a segunda de 40% (quarenta por cento).

As escolas participantes do Programa Novo Mais Educação com adesão em 2016, já receberam a primeira e a segunda parcela entre as datas de dezembro de 2016 a agosto de 2017. As escolas poderão utilizar os saldos financeiros existentes na conta PDDE Educação Integral para efetivação das despesas previstas no Plano de Atendimento da Escola, assim como os valores a serem repassados na conta específica do Programa Novo Mais Educação. Caso utilizarem saldos residuais da conta PDDE Educação Integral, as escolas devem observar as categorias econômicas de custeio e capital.

1. **Programa Novo Mais Educação -**

**Escolas que fizeram adesão em dezembro de 2017, com atividades a serem desenvolvidas em 2018**



O Programa Novo Mais Educação, com adesão em dezembro de 2017, está sob a égide da Resolução nº 17 de 22 de Dezembro de 2017, cujos objetivos são:

* Apoiar os sistemas de ensino público na operacionalização de ações voltadas à melhoria da qualidade da oferta do Ensino Fundamental, de forma a atender a meta 7 do Plano Nacional de Educação,[[1]](#footnote-2) aprovado pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014;
* Estabelecer políticas compartilhadas, para a ampliação dos espaços educativos no contexto das unidades escolares, como pressuposto à implantação gradativa da educação em tempo integral, de forma a atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação- PNE[[2]](#footnote-3), aprovado pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014;
* Otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para a melhoria da aprendizagem combinada, sempre que possível, com atividades recreativas, esportivas e culturais;

O Critério de adesão foi estabelecido pelo MEC e repassados pela Secretaria estadual de Educação de São Paulo, via Diretorias de Ensino, através das seguintes características:

I - Escolas que atendem alunos regularmente matriculados do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

II - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB 2015 inferior a 4.4 nos anos iniciais e inferior a 3.0 nos anos finais, concomitantemente;

III- Mais de 50% dos alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e não se enquadrarem nos critérios anteriores.

**3.1 Plano de Atendimento da Escola -**

A Unidade Executora (UEx) selecionada pela Entidade Executora (EEx) para participar do Programa deverá indicar no Plano de Atendimento da Escola (anexo 6.6 – pág.23), disponibilizado no PDDE Interativo os seguintes itens:

a) Escolher a opção da escola por realizar 5 (cinco) ou 15 (quinze) horas de atividades complementares semanais;

b) Registrar o número de estudantes participantes do programa;

c) Decidir, junto com o conselho escolar e Associação de Pais e mestres (APM), as atividades que serão desenvolvidas pela escola, caso a adesão seja para a opção de 15 (quinze) horas;

d) Indicar o Articulador da Escola.

Cada escola contará apenas com uma das opções de carga horária semanal, que deverá ser implementada para todas as turmas vinculadas ao programa.

As escolas que ofertarem 5 (cinco) horas de atividades complementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 2 (duas) horas e meia de duração cada. As escolas que ofertarem 15 (quinze) horas de atividades complementares por semana realizarão 2 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, sendo 1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de Matemática, com 4 (quatro) horas de duração cada, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola dentre aquelas disponibilizadas no sistema PDDE Interativo, a serem realizadas nas 7 (sete) horas restantes (sendo 02h20 cada atividade, semanalmente).

O número de estudantes participantes informados no Plano de Atendimento da Escola será de no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo o equivalente ao número de matrículas do ensino fundamental do 3º ao 9º ano regular, registrado no Censo Escolar do ano anterior ao da adesão ao programa. As escolas deverão atender prioritariamente aos estudantes que apresentem alfabetização incompleta ou letramento insuficiente, conforme resultados de avaliações próprias.

**3.2 Execução do Programa**

Para auxiliar e realizar as atividades previstas no planejamento do Programa Novo Mais Educação, foram definidas as seguintes funções:

1. Mediador da Aprendizagem, que será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico previstas e
2. Facilitador, que será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola previstas.

III - O Articulador da Escola deverá ser indicado no Plano de Atendimento da Escola e cadastrado no PDDE Interativo pelo Diretor da escola, devendo ser professor, coordenador pedagógico, vice-diretor, ou possuir cargo equivalente com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em efetivo exercício, preferencialmente lotado na escola e será responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do Programa com Projeto Pedagógico da escola;

IV- As atividades desempenhadas pelos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

V - Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas;

VI - O monitoramento do Programa nas UEx será realizado em sistema de monitoramento e acompanhamento específico, acessado por meio do PDDE Interativo, no qual as UEx deverão registrar as informações referentes aos mediadores, facilitadores, estudantes, turmas, enturmação, plano de atendimento, diário de classe e avaliações;

**3.3 Monitoramento do Programa**

O monitoramento do Programa nas EEx será realizado em sistema de monitoramento e acompanhamento específico, no qual o titular da secretaria de educação ou o Coordenador do Programa deverão registrar informações referentes à execução do Programa na sua rede de ensino.

Como parte do monitoramento, a SEB/MEC disponibilizará, por meio de sistema específico, avaliações direcionadas aos estudantes inscritos no programa.

**3.4 Sistema de Monitoramento**

O Sistema de Monitoramento do programa Novo Mais Educação é resultado da parceria entre o Ministério da Educação - MEC e o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAED, da Universidade Federal de Juiz de Fora, e tem como principal objetivo realizar o monitoramento da execução do Programa nas redes e escolas públicas brasileiras, por meio da produção de informações sobre o seu real desenvolvimento.

As informações coletadas pelo sistema serão objeto de uma pesquisa longitudinal que possibilitará o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas, a fim de se verificar a efetividade do Programa naquilo que é seu principal objetivo: melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

O acesso do diretor escolar ao Sistema deve ser feito por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.

Dúvidas relativas ao preenchimento das abas do sistema podem ser sanadas pelo telefone 0800 7273142 (opção 02) ou pelo e-mail suportenovomaiseducacao@caed.ufjf.br, ambos do CAED-Digital.

Todos as escolas que fizeram adesão ao Programa Novo Mais Educação, deverão cadastrar turmas, números de alunos e atividades no sistema do CAED, além do preenchimento de Diários de Classes (anexo 6.7 – pág.23).

O acesso do diretor escolar ao Sistema deve ser feito pela equipe de Apoio da Diretoria de Ensino jurisdicionada à escola participante do Programa.

**3.5 Recursos:**

 De acordo com a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2017, os recursos destinados ao financiamento do Programa serão repassados às UEx representativas das escolas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio, devendo ser empregados:

1. No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades; e
2. Na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

Os recursos especificados correspondem ao valor estimado do Plano de Atendimento da Escola e serão calculados de acordo com o número de estudantes informados no plano e turmas correspondentes, para o período de 8 (oito) meses, tomando como referencial os seguintes valores:

I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

II - R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

III - R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;

IV - R$ 15,00 (quinze reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;

V - R$ 5,00 (cinco reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas; e

VI - Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

1. **Quadro Comparativo do Programa Novo Mais Educação I e II**

|  |
| --- |
| **Comparação Mais Educação I e II** |
| **Descrição** | **Novo Mais Educação - (adesão novembro de 2016)** | **Novo Mais Educação - (adesão dezembro de 2017)** |
| Resolução | Nº 05 de 25 de outubro de 2016 | Nº 17 de 22 de dezembro de 2017 |
|  |  |  |
| Ano de execução | 2017 | 2018 |
| Critérios de Adesão | 1- Todas as Unidades escolares acima de 30 alunos matriculados nos Anos Iniciais e Finais do EF **(1º ao 9º ano)**; 2- escolas que receberam recursos na conta PDDE Educação Integral entre 2014 e 2016; 3- escolas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); 4- escolas que obtiveram baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB | 1- Escolas que possuem alunos Matriculados do **3º ao 9º ano do EF (1º ao 3º ano não participam);**2- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB 2015 inferior a 4.4 nos anos iniciais e inferior a 3.0 nos anos finais, concomitantemente; 3- IDEB 2015 inferior a 4.4 nos anos iniciais ou inferior a 3.0 nos anos finais; 4 - Mais de 50% dos alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e não se enquadrarem nos critérios anteriores |
| Números de alunos por turma | 20 alunos para o Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática e 25 alunos para as atividades | 25 alunos para o Acompanhamento pedagógico e, também, para as outras atividades complementares; |
| Quantidade de Turma por voluntário | 10 turmas por voluntário | 10 turmas por voluntário |
| Carga horária | 1- 05 horas semanais, sendo 02h30 de Língua Portuguesa e 02h30 de Matemática; 2- 15 horas semanais, sendo 04h de Língua Portuguesa e 04 horas de Matemática e 03 atividades complementares com 02h20 cada uma, semanalmente. | 1- 05horas semanais, sendo 02h30 de Língua Portuguesa e 02h30 de Matemática; 2- 15 horas semanais, sendo 04h de Língua Portuguesa e 04 horas de Matemática e 03 atividades complementares com 02h20 cada uma, semanalmente. |
| Ressarcimento | I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;II - R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;III - R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;IV - R$ 15,00 (quinze reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas; V - R$ 5,00 (cinco reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas; eVI - Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas. | I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;II - R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;III - R$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas;IV - R$ 15,00 (quinze reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;V - R$ 5,00 (cinco reais) por adesão, por estudante informado no Plano de Atendimento da Escola, para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária complementar de 5 (cinco) horas; eVI - Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas. |

1. **Ressarcimento dos Voluntários PNME (Mediadores e Facilitadores)**

**5.1 Escolas Urbanas:**

1. Mediador – Escola que optou por 05 horas semanais: R$ 80,00 por turma ao mês;
2. Mediador – Escola que optou por 15 horas semanais: R$ 150,00 por turma ao mês;
3. Facilitador: Escola que optou por 15 horas: R$ 80,00 por turma ao mês;

**5.2 Escolas Rurais:**

1. Mediador – Escola que optou por 05 horas semanais: R$ 120,00 por turma ao mês;
2. Mediador – Escola que optou por 15 horas semanais: R$ 225,00 por turma ao mês;
3. Facilitador: Escola que optou por 15 horas: R$ 120,00 por turma ao mês;
4. **Observações PNME**
* Escolas que participam dos Programas de Ensino Integral (PEI) e Escola de Tempo Integral (ETI), ao fazerem a adesão no sistema, precisam optar por 15 horas semanais e todos os alunos devem estar cadastrados no sistema, além de não ter a necessidade da presença do monitor (Mediador e Facilitador) para trabalhar as atividades do PNME, uma vez que as mesmas requerem ampliação de jornada. Portanto, as atividades são desenvolvidas dentro da parte diversificada do Currículo.
* Escolas PEI e ETI que não possuem mediadores e facilitadores, podem utilizar o recurso no enriquecimento do Currículo, adquirindo materiais pedagógicos para toda a escola e desenvolver os projetos articulados com as atividades do PNME, além das saídas pedagógicas.
* Cada Mediador ou facilitador poderá trabalhar com até duas atividades, desde que não ultrapasse 10 turmas;
* Os pagamentos desses mediadores que trabalham com mais de uma atividade, deverão ser efetuados em cheques separados e cada atividade com o seu respectivo relatório de atividades (conforme anexo 6.4, pág.23);
* O Facilitador só estará presente nas escolas que optaram por quinze horas, pois ela irá trabalhar com as atividades complementares e, lembramos que, para as atividades do campo de esporte, somente serão desenvolvidas por profissionais da área de Educação Física, desde que tenham o CREF (Conselho Regional de Educação Física);
* O ressarcimento do Programa é equivalente a oito meses letivos (com exceção de **Janeiro, Julho e Dezembro**), mas se a escola, já desenvolveu o mesmo dentro do prazo estabelecido, poderá dar continuidade às atividades do programa até quando tiver recursos em conta;
* Os valores repassados pelo MEC são apenas da natureza de Custeio;
* Todas as escolas participantes do PNME deverão registrar no CAED (sistema de Monitoramento do MEC) as atividades cadastradas; Números de alunos participantes do Programa; Carga horária; Mediadores e Facilitadores;
* Todas as escolas participantes do PNME deverão preencher o Diário de Classe, conforme anexo 6.7 – pág.23;
* Todas as escolas participantes do PNME deverão preencher o sistema da Secretaria da Educação – Cadastro de Alunos;
* Escolas participantes do Programa Mais Educação que possuem recursos de anos anteriores, até o ano de repasse de 2014, poderão dar prioridade ao Programa Novo Mais Educação, caso tenha feito a adesão, utilizando o recurso em prol do enriquecimento do Currículo, complementando para a compra de materiais pedagógicos, respeitando a natureza de Custeio e de Capital, já que valores antigos possuem as duas naturezas.
* Caso a escola não tenha feito a adesão ao programa Novo Mais Educação e ainda possua recursos de anos anteriores, poderá utilizar-se da Resolução nº 08 de 16 de Dezembro de 2016 (anexo 6.4, pág.23), adquirindo materiais pedagógicos.
* Para a utilização dos recursos de anos anteriores deve-se, primeiramente, reunir o conselho e APM, e juntos definirem, de forma consciente, a melhor utilização desse recurso, em beneficio à escola;
* É necessário o registro em ata da justificativa da utilização desse recurso na resolução 08 e a cópia da mesma, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas. Lembramos que a prestação de contas deverá ser feita no programa que originou os recursos;
* Lembramos também, que os Articuladores do Programa Novo Mais Educação (Coordenador, ou vice-diretor), não recebem ajuda de custo, uma vez que já cumprem a jornada integral na unidade escolar beneficiada. Portanto, somente Mediadores de aprendizagem e Facilitadores podem receber;
* Professores que trabalham em escolas de tempo integral, também não recebem recursos de ajuda de custo do PNME, pois as atividades acontecem dentro do horário da escola.

1. **ANEXOS PNME**

7.1 [Resolução nº 05 de 25 de Outubro de 2016](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000005&seq_ato=000&vlr_ano=2016&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC)

7.2 [Resolução nº 17 de 22 de Dezembro de 2017 –](http://portal.imprensanacional.gov.br/web/guest/consulta?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_returnToFullPageURL=http%3A%2F%2Fportal.imprensanacional.gov.br%2Fweb%2Fguest%2Fconsulta%3Fp_auth%3DPZnaGces%26p_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D1%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_state_rcv%3D1&_101_assetEntryId=1350788&_101_type=content&_101_groupId=68942&_101_urlTitle=resolucao-n-17-de-22-de-dezembro-de-2017-1350784-1350784&_101_redirect=http%3A%2F%2Fportal.imprensanacional.gov.br%2Fweb%2Fguest%2Fconsulta%3Fp_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_mode%3Dview%26_3_entryClassName%3D%26_3_modifiedselection%3D0%26_3_keywords%3DRESOLU%25C3%2587%25C3%2583O%2BCNE%252FCP%2BN%25C2%25BA%2B2%252C%2BDE%2B22%2BDE%2BDEZEMBRO%2BDE%2B2017%26_3_documentsSearchContainerPrimaryKeys%3D15_PORTLET_1283826%252C15_PORTLET_1282118%252C15_PORTLET_1275861%252C15_PORTLET_1277056%252C15_PORTLET_1277043%252C15_PORTLET_1285580%252C15_PORTLET_1283129%252C15_PORTLET_1275559%252C15_PORTLET_1274097%252C15_PORTLET_1278922%252C15_PORTLET_1276335%252C15_PORTLET_1274123%252C15_PORTLET_1274136%252C15_PORTLET_1277320%252C15_PORTLET_1274084%252C15_PORTLET_1274110%252C15_PORTLET_1285606%252C15_PORTLET_1274176%252C15_PORTLET_1276322%252C15_PORTLET_1281308%26_3_modifieddayFrom%3D22%26_3_ddm_21040_artCategory_pt_BR_sortable%3D%26_3_format%3D%26_3_modifiedfrom%3D22%252F12%252F2017%26_3_formDate%3D1514216901728%26_3_modifieddayTo%3D22%26_3_modifiedto%3D22%252F12%252F2017%26_3_groupId%3D0%26_3_ddm_21040_pubName_pt_BR_sortable%3D%26_3_ddm_21040_artType_pt_BR_sortable%3D%26_3_modifiedyearTo%3D2017%26_3_ddm_21040_artSection_pt_BR_sortable%3D%26_3_modifiedyearFrom%3D2017%26_3_modifiedmonthFrom%3D11%26_3_cur%3D1%26_3_struts_action%3D%252Fsearch%252Fsearch%26_3_modifiedmonthTo%3D11&inheritRedirect=true)

7.3 [Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwjJ1Zixsc3YAhVIDJAKHXtTDDIQFggoMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.fnde.gov.br%2Fcentrais-de-conteudos%2Fpublicacoes%2Fcategory%2F60-2012%3Fdownload%3D535%3Atermo-de-adesao-e-compromisso&usg=AOvVaw3hdc51zAOTfeMr83SJvHms) (modelo) –

7.4 [Relatório e Recibo mensal de Atividades desenvolvidas por voluntários](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwifnpWisc3YAhWHh5AKHUC1BN0QFggoMAA&url=http%3A%2F%2Fanexos.datalegis.inf.br%2Farquivos%2F1241413.doc&usg=AOvVaw26XFF28vnNSA9OxMPBkA6H)

7.5 [Síntese de Dúvidas Frequentes](file:///C%3A/Users/maria.fatima/Desktop/Manual%20Operativo%20-%20Documentos%20para%20a%20elaboara%C3%A7%C3%A3o/PNME/Sintese%20das%20D%C3%BAvidas%20Frequentes.pdf) –

7.6 [Tutorial Adesão PNME](file:///C%3A/Users/maria.fatima/Desktop/Manual%20Operativo%20-%20Documentos%20para%20a%20elaboara%C3%A7%C3%A3o/PNME/Tutorial%20ades%C3%A3o%20PNME%202017_Escola%20PDDE%20Interativo.pdf) –

7.7 [Manual MNE – Diários de Classes](file:///C%3A/Users/maria.fatima/Desktop/Manual%20Operativo%20-%20Documentos%20para%20a%20elaboara%C3%A7%C3%A3o/PNME/MANUAL%20NME%20-%20di%C3%A1rio%20de%20classe.pdf) –

7.8 [Tutorial Sistema Novo Mais Educação – Diretores e Articuladores](file:///C%3A/Users/maria.fatima/Desktop/Manual%20Operativo%20-%20Documentos%20para%20a%20elaboara%C3%A7%C3%A3o/PNME/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20do%20PowerPoint.pdf) -

7.9 [Documento Orientador - final](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=53061-novo-mais-educacao-documento-orientador-pdf&category_slug=dezembro-2016-pdf&Itemid=30192)

7.10 [Programa Novo Mais Educação - Caderno de Orientações Pedagógicas](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=70831-pnme-caderno-de-orientacoes-pedagogicas-pdf&category_slug=agosto-2017-pdf&Itemid=30192) –

7.11 Vídeo aulas PNME;

7.12 [Lei do Voluntariado nº 9.608 de 18 de Fevereiro de 1998](http://www.camara.gov.br/sileg/integras/839470.pdf);

7.13 [Resolução nº 08 de 16 de Dezembro de 2016](http://semed.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/RESOLU%C3%87%C3%83O-N%C2%BA-8-DE-16-DE-DEZEMBRO-DE-2016.pdf);

7.14 Tutorial Acesso ao Relatório Financeiro do PNME;

1. **Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI**



Conforme Documento Orientador 2016 do Programa Ensino Médio Inovador, o Ministério da Educação com o objetivo de garantir o acesso à Educação Básica de qualidade tem ampliado suas ações por meio de políticas e programas que atendam de maneira efetiva os estudantes.

Neste sentido o Plano Nacional da Educação (PNE), propõe em sua meta 3, a universalização do Ensino Médio, já prevista na CF/88 Art. 208, até o ano 2020 para jovens entre 15 e 17 anos, prevendo a taxa líquida de 85% de atendimento para essa faixa etária.

Essa meta apresenta-se como grande desafio no âmbito das políticas de educação e, para atendê-la, o Ministério da Educação vem desenvolvendo ações conjuntas com os Estados e Distrito Federal para a criação das condições necessárias à melhoria da qualidade dessa etapa da Educação Básica, propondo assim o redesenho do currículo.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, vide anexo 7.7.8 – pág.33), são a base, tanto para a Formação Continuada de professores como para a elaboração das Propostas de Redesenho Curricular (PRC), no âmbito do Programa Ensino Médio Inovador.

O Programa, instituído pela Portaria nº971/2009 (anexo 7.7.6 – pág. 33), tem se mostrado instrumento fundamental para a elaboração do redesenho curricular nas escolas de Ensino Médio, na medida em que dissemina a cultura para o desenvolvimento de um currículo mais dinâmico e flexível, que contemple a interface entre os conhecimentos das diferentes áreas e a realidade dos estudantes, atendendo suas necessidades, expectativas e projetos de vida.

O Ensino Médio Inovador é uma estratégia e, também, um instrumento para induzir o redesenho dos currículos do Ensino Médio, compreendendo que as ações propostas inicialmente serão incorporadas gradativamente ao currículo, ampliando o tempo na escola, na perspectiva da educação integral e a diversidade de práticas pedagógicas de modo que estas, de fato, qualifiquem os currículos das escolas de Ensino Médio.

A adesão ao Ensino Médio Inovador, neste contexto, estabelece um movimento de cooperação entre os entes federados, cabendo ao Ministério da Educação o apoio técnico e financeiro às secretarias de educação e respectivas escolas. Dessa forma, as secretarias de educação estaduais e do 4 Distrito Federal deverão desenvolver e ampliar as ações voltadas para a organização, implementação e fortalecimento do Ensino Médio.

O apoio técnico-financeiro será destinado anualmente às escolas de Ensino Médio estaduais e distrital que tenham aderido ao Programa e com compromisso de elaborar sua PRC e a mesma ser aprovada pelas secretarias de educação.

Destacamos que a PRC deverá atender às reais necessidades das unidades escolares, promovendo melhorias significativas e garantindo o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes, reconhecendo as especificidades regionais e as concepções curriculares implementadas pelas redes de ensino. Compreender os sujeitos e as juventudes presentes no Ensino Médio brasileiro e seus direitos à aprendizagem e ao desenvolvimento integral são aspectos fundamentais para que as escolas redesenhem seus currículos.

Atualmente esse programa é regido pela Resolução Nº 04 de 25 de outubro de 2016 (anexo 7.7.1 – pág.33).

**8.1 Adesão**

Segundo o MEC, os critério de adesão ao Programa Ensino Médio Inovador, atendem os seguintes requisitos:

 Grupo 1 – escolas que receberam recursos do Programa em 2014;

 Grupo 2 – escolas que apresentam Índice de Nível Socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e que não se enquadrem no critério do Grupo 1;

 Grupo 3 – demais escolas de Ensino Médio que poderão aderir ao Programa.

Escolas com número igual ou superior a 20 alunos matriculados no censo do ano anterior e que se encaixam nos grupos 1,2 e 3;

**8.2 Adesão, por meio do PDDE Interativo**

As escolas selecionadas preencheram e enviaram o Formulário de Adesão do Programa Ensino Médio Inovador no PDDE Interativo, constituindo este procedimento condição necessária para o repasse de recursos para as respectivas UEx.

Pontos importantes da adesão:

* a indicação de um coordenador pedagógico, cargo equivalente ou professor para a função de coordenador e articulador das ações de organização curricular propostas, que será o articulador do Programa no âmbito da escola;
* a escolha de, no mínimo, mais 01 (um) Campo de Integração Curricular (CIC), além dos quatros definidos como obrigatórios (vide Documento Orientador Anexo 7.7.3 – pág. 33);
* após a adesão as Unidades Escolares deverão construir suas Propostas de Redesenho Curricular – PRC.

**8.3 Plano de Redesenho Curricular - PRC**

De acordo com o Documento Orientador do MEC, o Ensino Médio Inovador estabelece um referencial de redesenho curricular, indicando as condições básicas para implantação da PRC. Estas condições são:

1. Carga horária mínima de 3.000 (três mil horas), entendendo-se 2.400 horas obrigatórias, acrescidas de 600 horas a serem implantadas de forma gradativa para redes de ensino cuja as unidades escolares ainda praticam somente 2.400 horas no diurno;
2. Foco em ações elaboradas a partir das áreas de conhecimento, conforme proposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio ***Atenção:*** A seleção das escolas pelas secretarias não é suficiente para a participação da escola no Programa, pois a escola terá que realizar a adesão ao programa no PDDE Interativo.
3. Ações que articulem os conhecimentos à vida dos estudantes, seus contextos e realidades, a fim de atender suas necessidades e expectativas, considerando as especificidades daqueles que são trabalhadores, tanto urbanos como do campo, de comunidades quilombolas , indígenas, dentre outras;
4. Foco na leitura, letramento e na matemática como elementos de interpretação e de ampliação da visão de mundo, basilar para todas as áreas do conhecimento;
5. Atividades teórico-práticas que fundamentem os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios das ciências da natureza, das ciências humanas, das linguagens, de matemática e outros espaços que potencializem aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
6. Atividades em Línguas Estrangeiras, em especial a língua Inglesa, desenvolvidas em ambientes que utilizem recursos e tecnologias que contribuam para a aprendizagem dos estudantes;
7. Fomento às atividades de produção artística que promovam a ampliação do universo cultural dos estudantes;
8. Fomento as atividades esportivas e corporais que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes;
9. Fomento às atividades que envolvam comunicação, cultura digital e uso de mídias e tecnologias, em todas as áreas do conhecimento;
10. Oferta de ações que poderão estar estruturadas em práticas pedagógicas multi ou interdisciplinares, articulando conteúdos de diferentes componentes curriculares de uma ou mais áreas do conhecimento;
11. Estímulo à atividade docente em dedicação integral à escola, com tempo efetivo para atividades de planejamento pedagógico, individuais e coletivas;
12. Consonância com as ações do Projeto Pedagógico implementado com participação efetiva da Comunidade Escolar;
13. Participação dos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
14. Todas as mudanças curriculares deverão atender às normas e aos prazos definidos pelos Conselhos Estaduais para que as alterações sejam realizadas

Desta forma a PRC deverá apresentar ações que comporão o currículo flexível e estes poderão ser estruturados em diferentes formatos tais como disciplinas optativas, ênfases, oficinas, clubes de interesse, seminários integrados, grupos de pesquisas, trabalhos de campo e demais ações interdisciplinares e, para sua concretização, poderão definir aquisição de materiais e tecnologias educativas e incluir formação específica para os profissionais da educação envolvidos na execução das atividades.

Assim, a escola organizou, após a adesão, o conjunto de ações que compõem a PRC a partir dos Campos de Integração Curricular (CIC) e das áreas de conhecimento, conforme necessidades e interesses da equipe pedagógica, dos professores, da comunidade escolar, mas, sobretudo, dos adolescentes, jovens e adultos, estudantes dessa etapa da educação básica. A escola deverá contemplar os 04 (quatro) CIC obrigatórios e pelo menos mais 01 (um) CIC de sua escolha, totalizando assim ações em no mínimo 05 (cinco). Seguem abaixo os Campos de Integração Curricular (CIC):

1. Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa e Matemática);
2. Iniciação Científica e Pesquisa;
3. Mundo do Trabalho;
4. Línguas Adicionais/Estrangeiras;
5. Cultura Corporal;
6. Produção e Fruição das Artes;
7. Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital;
8. Protagonismo Juvenil

**OBS:** Os CIC obrigatórios são: I (Acompanhamento Pedagógico); II (Iniciação Científica e Pesquisa); III (Mundo do Trabalho ) e VIII (Protagonismo Juvenil).

**8.4 Aluno monitor – Turmas de Monitoramento**

De acordo com o tutorial do Aluno Monitor do ProEMI, os alunos-monitores deverão atuar como auxiliares dos professores na implementação da PRC que foi elaborada pela comunidade escolar e aprovada pela secretaria. Neste sentido, é fundamental que os professores observem os estudantes com potencial para atuarem como monitores, lembrando que cada um apresenta suas peculiaridades em relação às diferentes disciplinas do currículo e, desta forma, contribuirão de diferentes maneiras no processo de aprendizagem junto aos seus colegas. **RESSALTAMOS que essa atuação do aluno não é obrigatória na elaboração da PRC, ficará a critério da escola, analisar a funcionalidade e relevância para que de fato, se** **traduza no auxílio esperado pelos professores, em suas diferentes disciplinas.**

* Legislação: De acordo com a Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013 (anexo 7.7.13 – pág.33), o ressarcimento das despesas com transporte e alimentação dos alunos-monitores, poderá ser realizado por transferência bancária e/ou ordem de pagamento, caso o aluno-monitor possuir conta corrente, caso contrário, o ressarcimento somente deverá ocorrer por meio de cheque nominal. **Considerando o valor máximo de R$ 100,00 (cem reais) mensais, respeitado o limite de utilização, para essa finalidade, de até 10% (dez por cento) do total de recursos transferidos para cobertura de despesas de custeio.**
* As atividades desempenhadas pelos alunos-monitores são consideradas de natureza voluntária, de acordo com a Lei n° 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, e executadas fora do horário de aula.
* Os alunos-monitores deverão assinar Termo de Compromisso constando o objeto e as condições de seu exercício, conforme modelo disponibilizado pelo FNDE (anexo 6.3 – pág. 23)
* É obrigatório que o aluno do Ensino Médio possua CPF para receber o ressarcimento de transporte e alimentação.

**8.5 Financiamento do Programa Ensino Médio Inovador**

Os repasses do Programa Ensino Médio Inovador, são feitos na conta da APM, que diz respeito ao PDDE Qualidade.

As escolas, após a adesão no PDDE Interativo em novembro de 2016, receberam a primeira parcela na data de 19 de Abril de 2017 e a segunda parcela efetuada em duas datas distintas: 27 de dezembro de 2017, foi depositado o valor de Custeio e a data de 28/12/2017, foi depositado o valor de Capital. No entanto, o repasse está com a ordem bancária referente a 2018, ou seja, a prestação de contas da segunda parcela do Programa Ensino Médio Inovador, será realizada em 2018.

As escolas contempladas, tiveram acesso a aba do ProEMI no PDDE Interativo, quando inseriram, durante os meses de abril a maio de 2018, a Proposta de Redesenho Curricular (PRC), descrevendo as ações em cada um dos CIC, indicando as áreas de conhecimento e os componentes envolvidos em cada ação.

A aplicação dos recursos é realizada conforme as tabelas apresentadas a seguir:

Tabela 1: Escolas com Jornada Escolar de 5 (cinco) Horas Diárias e/ou com Oferta de Ensino Médio no Período Noturno



Fonte:(http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2016-pdf/50311-documento-orientador-adesao-20162017-pdf/file)

Tabela 2: Escolas com Jornada Escolar em Tempo Integral de, no Mínimo, 7 (sete) Horas Diárias





Fonte:(http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2016-pdf/50311-documento-orientador-adesao-20162017-pdf/file)

**8.6 Observações ProEMI**

* As escolas, no ato da adesão em 2016, puderam fazer a opção de carga horária de 05 ou 07 horas semanais, sendo essa última opção, apenas para as escolas que já são de Tempo Integral (PEI e ETI);
* Os Recursos são destinados para fins pedagógicos, em benefício do aluno, contribuindo para o aprendizado em Língua Portuguesa e Matemática;
* As escolas contempladas receberam os recursos em duas parcelas, sendo a primeira parcela de 60% em 19 de Abril de 2017 e a segunda parcela, referente a 40% do valor total, recebido em 27 valor de Custeio e 28 de dezembro de 2017, valor de Capital;
* O valor total de Custeio é de 70% do valor recebido e o de Capital, compreende os 30% restante;
* Contratação de serviços de consultoria de Instituições de Ensino Superior para capacitações, formações, work shops, etc para os professores não deve ser superior a 10% do valor de custeio e o profissional deverá estar ligado a uma instituição de ensino com CNPJ;
* O valor do recurso destinado à Manutenção (pequenas adequações de espaços), não poderá ultrapassar 25% do Valor Total de Custeio, bem como a contratação de transportes e lanches para as saídas pedagógicas;
* Toda adequação de espaços deve ser de conhecimento e aprovação do Núcleo de Obras da Diretoria, assim como do Núcleo de Finanças, para verificar se o mesmo não impacta no aumento da área construída;
* Não é permitido Construção Civil: entendemos a importância dos espaços para a realização das aulas, porém, é preciso respeitar o objetivo de cada recurso, no caso do ProEMI, é preciso empregar o repasse especificamente nas atividades do currículo.
* Pequenas adequações são permitidas, desde que não comprometam um grande valor do custeio enviado;
* Aluno Monitor receberá um valor de **ATÉ** R$ 100,00 ao mês, deixando a critério da escola a quantidades de turmas que o mesmo deverá auxiliar e não poderá ultrapassar o valor de 10% do total de Custeio.
* Escolas que participaram do ProEMI em anos anteriores e possuem recursos, poderão utilizar tais valores para complementar o ProEMI 2016;
* Caso não tenha feito a adesão, utilizar conforme Resolução 08 (anexo6.13, pág.23) e registrar em ata;
	1. **Anexos do ProEMI**

8.7.1 [Resolução Nº 04 de 25 de Outubro de 2016](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000004&seq_ato=000&vlr_ano=2016&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC) –

8.7.2 [Documento Orientador do Programa Ensino Médio Inovador adesão 2016/2017](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=50311-documento-orientador-adesao-20162017-pdf&category_slug=novembro-2016-pdf&Itemid=30192) –

8.7.3 [Documento Orientador : Elaboração de Propostas de Redesenho Curricular (PRC) 2016 /2017](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=50311-documento-orientador-adesao-20162017-pdf&category_slug=novembro-2016-pdf&Itemid=30192)

8.7.4 [Perguntas e Respostas frequentes ProEMI](file:///C%3A/Users/maria.fatima/Desktop/Manual%20Operativo%20-%20Documentos%20para%20a%20elaboara%C3%A7%C3%A3o/ProEMI/Perguntas%20Frequentes%20ProEMI.pdf) –

8.7.5 [Tutorial Aluno Monitor –](file:///C%3A/Users/maria.fatima/Desktop/Manual%20Operativo%20-%20Documentos%20para%20a%20elaboara%C3%A7%C3%A3o/ProEMI/Tutorial%20PROEMI-%20aluno%20Monitor.pdf)

8.7.6 [Portaria nº 971 de 09 de Outubro de 2009](http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/port_971_09102009.pdf);

8.7.7 [Vídeo-Aula ProEMI](http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/videos/aprovacao_2017/PRO_EMI_22_03_17.mp4)

8.7.8 [Resolução nº 02 de 30 de Janeiro de 2012](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rceb002-12&Itemid=30192);

* + 1. [Resolução nº10 de 18 de Abril de 2013](http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/27_06_2014_12.04.49.2512667bc77ac50d1af48ec90716735c.pdf);
1. **Siglário**

**8.1 APM:** Associação de Pais e Mestres

**8.2 CEFAF:** Centro de Ensino Fundamental dos Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação Profissional. Pertence à CGEB/DGEB

**8.3 CEFAI:** Centro de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais - Pertence à CGEB/DGEB;

**8.4 CIMA:** Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional;

**8.5 CISE:** Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares;

**8.6 COFI:** Coordenadoria de Orçamento e Finanças;

**8.7 DE:** Diretoria de Ensino;

**8.8** **DGEB**: Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão da Educação Básica;

**8.9 EEX:** Entidades Executoras – Secretarias de Educação;

**8.10 ETI:** Escola de Tempo Integral – Pertence à CGEB/DGEB/CEFAF;

**8.11 FDE:** Fundação para o Desenvolvimento da Educação;

**8.12 FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Responsável pelo repasse dos recursos para as escolas participantes dos Programas MEC – Órgão Federal

**8.13 CGEB:** Coordenadoria de Gestão da Educação Básica;

**8.14 MEC:** Ministério da Educação e Cultura – Órgão Federal;

**8.15 NPCO:** Núcleo de Prestação de Contas – Pertence à COFI;

**8.16 PEI:** Programa de Ensino Integral - Pertence à CGEB/DGEB/CEFAF;

**8.17 UEX:** Unidades Execultoras – Escolas que possuem APMs;

1. **Interface da equipe dos Programas MEC**

A Equipe dos Programas MEC da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, é uma interlocutora que faz a interface MEC e Diretorias de Ensino. Todos os procedimentos e comunicação são feitos com os responsáveis pelos Programas no MEC e repassado para as 91 Diretorias Regionais de Ensino, através de nossos interlocutores regionais, que são os Supervisores de Ensino e PCNPs (Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico), além dos Núcleos de finanças das Diretorias de Ensino.

As interfaces da equipe, também ocorrem com as outras coordenadorias, como COFI (Coordenadoria de Orçamentos e Finanças), para alinhamento de uso dos recursos dos PDDEs, CISE (Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares) e CIMA (Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional), além de equipes da própria CGEB (Coordenadoria da Gestão de Educação Básica), como a equipe Curricular e a equipe de anos iniciais, além das equipes de Extensão de Jornada (ETIs E PEIs)

Segue abaixo as interfaces da equipe dos Programas MEC da Secretaria Estadual da Educação:

1. **Fontes**
* <http://portal.mec.gov.br>;
* <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-acoes>
* <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16690&Itemid=1113>;
* <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/publicacoes>;
* <https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000009&seq_ato=000&vlr_ano=2017&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC%20http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=20/07/2017>;
* [http://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/9575-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-5,-de-25-de-outubro-de-2016](http://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/9575-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-5%2C-de-25-de-outubro-de-2016)
* <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/sistema-de-monitoramento>;
* <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=66491-tutorial-nme-diretor-atualizado-04maio2017-pdf&category_slug=junho-2017-pdf&Itemid=30192>;
* <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13439&Itemid=1038>;
* <http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/res_ceb_2_30012012.pdf>;
* <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=50311-documento-orientador-adesao-20162017-pdf&category_slug=novembro-2016-pdf&Itemid=30192>;
* <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=58611-doc-orientador-elaboracao-de-propostas-de-redesenho-curricular-prc-pdf&category_slug=fevereiro-2017-pdf&Itemid=30192>;
* <http://educacaointegral.org.br/conceito>;
* <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>
* <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf>;
* <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>
1. **Responsáveis Programas MEC da SEE/SP**

Luciana Virgilio De Souza luciana.souza@educacao.sp.gov.br

Maria Ines De Fatima Rocha maria.fatima@educacao.sp.gov.br

Teresinha Morais Da Silva teresinha.silva@educacao.sp.gov.br

1. Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. Fonte: (<http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>) acesso: 19.01.2018 [↑](#footnote-ref-2)
2. Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. (fonte: <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>) Acesso: 19.01.2018 [↑](#footnote-ref-3)